



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sul, 225 - Cep 12920-000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

OF. N.º

LEI N.º 676/96

DE 18 de Dezembro de 1.996

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, DECRETA E O PRESIDENTE DA CÂMARA SENHOR IRINEU DE FÁVARI JUNIOR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 49, § 3º e 7º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CÂMARA DIRIGENTES LOJISTAS DE PINHALZINHO - CDL.

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública a CÂMARA DE Dirigentes Lojistas de Pinhalzinho - CDL.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 18 de Dezembro de 1.996


Geni Aparecida de Freitas
RESP/Secretaria


Irineu de Fávare Junior
Presidente